

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

LEI Nº 1092

Modifica as leis ns. 904, 1007 e 1043

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão a que se refere a lei nº 1007, de 5 de agosto de 1971, passam a ter a distribuição constante do anexo II que acompanha esta lei.

§ 1º - Ficam extintos os cargos de Assessor do Prefeito.

§ 2º - Ficam extintas as funções gratificadas, incluindo-se os cargos de Encarregado de Turma entre os de provimento em comissão.

Art. 2º - O número de cargos e sua distribuição numérica a que se refere o anexo III da lei nº 904, de 4 de setembro de 1968, passam a reger-se pela disposição constante do anexo III desta lei.

Parágrafo Único - Ficam extintos os cargos não mencionados na numeração e distribuição numérica estabelecidas no anexo III desta lei.

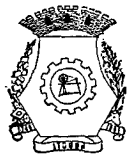
Art. 3º - A sistemática das classes ou funções a que se refere o anexo I da lei nº 904, passa a ter a distribuição do anexo I desta lei.

Art. 4º - Os níveis de vencimentos, padrões e símbolos a que se refere o anexo V da lei nº 904, passam a ter a distribuição constante do anexo V desta lei.

Art. 5º - Os valores dos símbolos, níveis e padrões a que se refere o anexo VI da lei nº 904, ficam atualizados pela tabela do anexo VI desta lei, que passa a vigorar a partir de primeiro de maio de 1973, e na qual se inclui novo símbolo para corresponder ao cargo de Encarregado de Turma.

Art. 6º - Fica aprovado o quadro de progressão horizontal constante do anexo IV desta lei, em substituição ao estabelecido pela lei nº 1043, de cinco de junho de 1972.

Art. 7º - O Prefeito regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, promovendo por decreto as mudanças que se fizerem necessárias no Regimento Interno da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Continuação da lei nº 1092

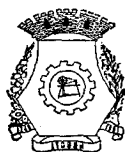
Art. 8º - Poderá o Chefe do Executivo utilizar a dotação -
3.2.6.0.19 - Fundo de Reserva Orçamentária - Serviço da Fazenda do Orçamento
aprovado com a lei nº 1068, de 28 de novembro de 1972, como recurso ne
cessário a abertura de créditos suplementares destinados a complementação
das dotações de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 30 DE JUNHO DE 1.973.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ANEXO I

SISTEMÁTICA DAS CLASSES OU FUNÇÕES

1 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1.100 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO

1.111 - Recepcionista

1.141 - Oficial de Administração I

1.142 - Oficial de Administração II

1.151 - Encarregado de Turma

1.161 - Chefe de Seção

1.171 - Chefe de Serviço

1.181 - Chefe de Gabinete

1.200 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.222 - Fiscal II

1.231 - Tesoureiro

1.241 - Técnico em Contabilidade I

1.242 - Técnico em Contabilidade II

2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.100 - EDUCAÇÃO

2.111 - Professor I

2.112 - Professor II

2.121 - Orientador Educacional

2.200 - SAÚDE

2.211 - Atendente

2.221 - Dentista

3 - SERVIÇO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.100 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.121 - Jardineiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ANEXO II

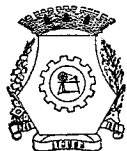
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IIa. - Cargos de Chefia de Recrutamento Amplo

Chefe de SEção	(7)
Chefe de Serviço	(4)
Chefe de Gabinete	(1)

IIb. - Cargos Executivos de Recrutamento Amplo

Recepcionista	(1)
Encarregado de Turma	(10)



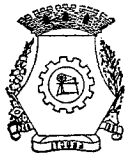
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ANEXO III

NÚMERO DE CARGOS E SUA DISTRIBUIÇÃO NUMÉRICA

Pelas Unidades da Prefeitura

CLASSE OU FUNÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
Recepcionista	1 Gabinete	1
Oficial de Administração I	1 Serviço da Fazenda	1
Oficial de Administração II	2 Serviço de Administração	2
Encarregado de Turma	10 Serviço de Obras e Viação	10
Chefe de SEção	7 Gabinete	1
	Serviço de Administração	2
	Serviço da Fazenda	34
	Serviço de Obras e Viação	1-3
Chefe de Serviço	54 Serviço de Administração	1
	Serviço da Fazenda	1
	Serviço de Educação e Cultura	1
	Serviço de Obras e Viação	1
Chefe de Gabinete	1 Gabinete	1
Fiscal II	1 Serviço da Fazenda	1
Tesoureiro	1 Serviço da Fazenda	1
Técnico em Contabilidade I	2 Serviço da Fazenda	2
Técnico em Contabilidade II	1 Serviço da Fazenda	1
Professor I	17 Serviço de Educação e Cultura	17
Professor II	2 Serviço de Educação e Cultura	2
Orientador Educacional	1 Serviço de Educação e Cultura	1
Atendente	1 Gabinete	1
Dentista	1 Gabinete	1
Jardineiro	1 Serviço de Obras e Viação	1



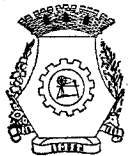
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ANEXO IV

Cálculo dos Níveis e Padrões da Prefeitura, acrescidos de 16% de aumento, de acordo com o último aumento do Salário Mínimo.

QUADRO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

Nível	G R A U S						
	0	1	2	3	4	5	6
Padrão							
I M-1	271,06	276,47	281,99	287,61	293,36	299,22	305,19
II M-2	325,53	332,02	338,63	345,37	352,29	359,32	366,49
III	379,73	387,32	395,04	402,92	410,99	419,20	427,57
IV	433,93	442,59	451,44	460,45	469,66	479,03	488,61
V	515,24	525,52	536,03	546,74	556,76	568,80	580,16
VI	596,54	608,46	620,63	633,02	645,69	658,57	671,74
VII	677,84	691,40	705,19	719,29	733,67	748,33	763,30
VIII	786,24	801,96	818,00	834,33	851,02	868,02	885,35
IX	894,66	912,54	930,78	949,39	968,36	987,71	1.007,46
X	1.003,04	1.021,13	1.041,54	1.062,33	1.083,60	1.106,18	1.127,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ANEXO V

NÍVEIS DE VENCIMENTOS, PADRÕES E SÍMBOLOS

Va. - Cargos de Provimento em Comissão

	Símbolo
Recepcionista	C-1
Encarregado de Turma	C-2
Chefe de Seção	C-3
Chefe de Serviço	C-4
Chefe de Gabinete	C-4

Vb. - Cargos de Provimento Efetivo

	Nível
Atendente	II
Jardineiro	III
Oficial de Administração I	VIII
Orientador Educacional	VIII
Técnico em Contabilidade I	VIII
Técnico em Contabilidade II	IX
Oficial de Administração II	IX
Tesoureiro	IX
Fiscal II	IX
Dentista	X

Vc. - Magistério Primário

	Padrão
Professor I	M-1
Professor II	M-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ANEXO VI

VALOR DOS SÍMBOLOS, DOS NÍVEIS E PADRÕES

Níveis, Símbolos ou Padrões	VALOR Cr\$
C-1	348,00
C-2	600,00 X
C-3	1.160,00
C-4	1.740,00
II	325,00
III	379,73
IV	433,93
VIII	786,24
IX	894,66
X	1.003,04
M-1	271,06
M-2	325,53